



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA ROMA, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.692.044/0001-46, com sede em Praça Augusto Pio de Santana, Nº 1, centro, CEP: 73.820- 000, através de seu departamento de licitação, no uso de suas atribuições, torna público, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 16 de janeiro de 2025, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, na Prefeitura Municipal de Nova Roma, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) e/ou pessoas físicas aptas legalmente para **fins de Credenciamento para Prestação de Serviços complementar ao sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento**, a ser empregada na secretaria de saúde, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 1308/2024, de 09 de julho de 2024, a IN 008/2023 do TCM/GO e suas alterações e Processo nº 13/2025:

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1 – É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento de empresa(s) e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde.

- a. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda do município pelos credenciados sob distribuição de demanda do fundo de saúde, entre os credenciados do objeto.
- b. Para a perfeita execução do objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todas as condições imprescindíveis para sua consecução.

1.2 O valor fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela abaixo, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, deslocamento, entre outros:

| |
|--|
| Profissional: Tabela de procedimentos médicos |
|--|



| Procedimento | valor unidade |
|--|---------------|
| Consulta de especialidade de CARDIOLOGISTA – RQE | R\$:150,00 |
| Consulta de especialidade de PSIQUIATRIA | R\$:350,00 |
| Consulta de especialidade de NEUROLOGISTA | R\$:350,00 |
| Consulta de especialidade de GINECOLOGISTA | R\$:240,00 |
| Consulta de especialidade de PEDIATRIA | R\$:200,00 |
| Consulta de especialidade de ORTOPEDISTA | R\$:200,00 |

| JUNTA MÉDICA | |
|--------------|----------------|
| Procedimento | Valor unitário |
| Atestados | R\$:40,00 |

- 1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para atendimento dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.
- 1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação de serviços, os quais ocorrerão com por distribuição de demanda sobre a demanda.
- 1.5 A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente a(s) exigidas pelos órgãos competentes, para a regular a prestação do serviço objeto do presente credenciamento.
- 1.7 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante convocação emitida pelo Município.

2 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- 2.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Pessoa Física:

- Requerimento com itens de credenciamento do profissional proponente;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual da residência da solicitante;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da residência da solicitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Documento Pessoal Oficial com foto, com dados como CPF e RG, ou estes especificamente em conjunto;
- g. Comprovante de residência; e
- h. Comprovante de cadastro e regularidade junto ao conselho regional que fiscaliza as atividades da profissão objeto dos itens credenciados.
- i. Apresentar o cartão do PIS, ou apresentar o número do PIS, no momento do credenciamento, ou apresentar para a devida assinatura do contrato.
- j. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para credenciamento, conforme Anexo 2 deste Edital;

2.1.2 Pessoa Jurídica:

- a. Requerimento com itens de credenciamento da empresa proponente;
- b. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
- g. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
- h. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para credenciamento, conforme Anexo 2 deste Edital;
- i. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e
- j. Comprovante de cadastro e regularidade junto ao conselho regional que fiscaliza as atividades da profissão objeto dos itens credenciados dos sócios da empresa, ou de funcionários da mesma, desde que comprovado o vínculo empregatício.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- 2.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 2.4 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

3 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante convocação emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos itens a serem fornecidos e possível assinatura de contrato.
- 3.2 As credenciadas devem ter disponibilidade para prestação dos serviços conforme distribuído pela administração municipal.

4 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

- 4.1 Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o item 1.2, deste Edital e do termo de referência da presente contratação.
- 4.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida no período mensal pelo valor unitário.
- 4.3 Antes da emissão da Nota Fiscal o fornecedor deverá aguardar emissão de ordem de fornecimento e somente após está a emissão da nota fiscal.
- 4.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal.
- 4.5 Além do processo previsto no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.6 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 4.7 Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 4.8 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

5 DA FORMALIZAÇÃO:



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- 5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.
- 5.2 O credenciamento será pelo período em que o edital estiver aberto.
- 5.3 Para possíveis contratações por tempo maior, deverá ser expedido contrato com previsão e qualidades a serem prestadas e período de prestação e devidamente empenhado.

6 DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

- 6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 DOS CRITÉRIOS:

- 7.1 Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:
 - a. Paralela e não excludente, com critério de distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual sobre cada item de fornecimento e questões de possibilidade geográfica de prestação do serviço ou fornecimento do bem;

8 DAS INFORMAÇÕES:

- 8.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma, pelo telefone (62) 99914-5570, no site www.novaroma.go.gov.br ou por e-mail: licita@novaroma.gov.br.
- 8.2 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Roma/GO, 15 de janeiro de 2025.

Igor Santana de Almeida

Agente de contratação



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações de Nova Roma-GO
Ref.: Edital de Chamamento Público nº ___/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesesseis anos.

Local, de de 202_

.....
Representante legal da empresa



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



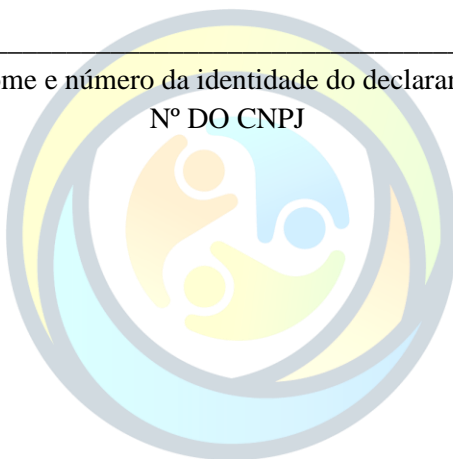
PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada/residente _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório,
especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e
segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO III MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O(A) profissional _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o número _____, com residência à (rua, número, bairro) da cidade de Nova Roma, Estado de Goiás, CEP _____, neste ato representado por si mesmo(a) ou por _____ (representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem SOLICITAR seu credenciamento visando à prestação de serviços profissionais de saúde de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Roma, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento n° ____/2024 e seus anexos.

Apresentamos a solicitação de credenciamento para os seguintes itens:

-

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento n° ____/2024, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação
(anexar documentação prevista no Edital que não pode ser substituída pela consulta ao sistema eletrônico de cadastramento).

Nova Roma-GO, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do profissional ou representante legal)

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLETAR AO SISTEMA DE SAÚDE

Entre o **MUNICÍPIO DE** _____ e a empresa
....., para fornecimento de
_____.

O **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF N° _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n° 14.133/21, pelo processo administrativo N°/....., Chamamento Público n° ____/202_ e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de empresa fornecedora de _____.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.

1.6 – Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de Autorização, emitida pelo Município.

1.7 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à **CREDENCIADA**, em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.2 – O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 – DA RESCISÃO:

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de Nova Roma notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de Nova Roma por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7 DA DOTAÇÃO:

7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de rubricas reservadas para o presente serviço ao longo do ano em exercício.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Nova Roma relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento Nº __/202__, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Iaciara, GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Legislação: Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso I, (Credenciamento paralelo e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;)

1 – Objeto

- 1.1 - Chamamento Público para fins de Credenciamento Prestação de Serviços complementar de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.
- 1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso II do Parágrafo Único do mesmo artigo, ou seja, I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, com critério de distribuição de demanda por fila virtual, trabalhada em ordem cronológica de demanda, por item e local. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

2 – Justificativa

- 2.1 – A contratação visa garantir a complementação de serviços de saúde pública do município.
- 2.2- A descrição mais ampla da justificativa, bem como a definição da solução como um todo está contida no ETP desta contratação.

3 – Do enquadramento Legal

3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4 – Dos preços a serem praticados e estimativa do valor total do presente credenciamento

4.1 - No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais, visando mapear o preço de mercado praticado, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021.

4.2 - A Tabela de preços a ser utilizada é a seguinte:

| Profissional: Tabela de procedimentos médicos | |
|--|----------------------|
| Procedimento | valor unidade |
| Consulta de especialidade de CARDIOLOGISTA – RQE | R\$:150,00 |
| Consulta de especialidade de PSIQUIATRIA | R\$:350,00 |
| Consulta de especialidade de NEUROLOGISTA | R\$:350,00 |
| Consulta de especialidade de GINECOLOGISTA | R\$:240,00 |
| Consulta de especialidade de PEDIATRIA | R\$:200,00 |
| Consulta de especialidade de ORTOPEDISTA | R\$:200,00 |



| JUNTA MÉDICA | |
|--------------|----------------|
| Procedimento | Valor unitário |
| Atestados | R\$:40,00 |

5 – Das especificações do fornecimento

5.1 – As especificações dos serviços constam na tabela do item 4.2, deste termo de referência.

5.2 – Especificações da forma de prestação:

- a) Os serviços devem ser atendidos, de maneira imediata, com a apresentação de ordem de serviço/fornecimento em nome do paciente, emitido pelo fundo municipal de saúde.

6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

7 – Sanções

7.1 - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Roma e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 – Modelo de execução do objeto

8.1 - As prestações de serviços serão com base em demanda distribuída por Fila Virtual, baseada em ordem cronológica, com convocação para assinatura de contrato para prestação de serviço regular.

8.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer somente com a convocação para prestação dos serviços.

9 – Cronograma de fornecimento

9.1 – As demandas que surgirem serão devidamente distribuídas, pela fila virtual criada para tal atendimento, para prestação de serviços regular e contínua no sistema de saúde municipal, via contrato.

10 – Da solicitação de credenciamento

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei, com assinatura de termo de contrato.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, via termo de credenciamento, no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

11 – Do acompanhamento e fiscalização

11.1 - Monitoramento e avaliação do fornecimento por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

12 – Requisitos para contratação

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021). Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.2.1 Pessoa Física:

- k. Requerimento com itens de credenciamento do profissional proponente;
- l. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- m. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da residência da solicitante;
- n. Certidão Negativa de Débitos Municipais da residência da solicitante;
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p. Documento Pessoal Oficial com foto, com dados como CPF e RG, ou estes especificamente em conjunto;
- q. Comprovante de residência;
- r. Comprovante de cadastro e regularidade junto ao conselho regional que fiscaliza as atividades da profissão objeto dos itens credenciados: e
- s. Apresentar o cartão do PIS, ou apresentar o número do PIS, no momento do credenciamento, ou apresentar para a devida assinatura do contrato.
- t. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para credenciamento, conforme Anexo 2 deste Edital;

12.2.2 Pessoa Jurídica:

- a. Requerimento com itens de credenciamento da empresa proponente;
- b. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Débito com FGTS;



- g. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
- h. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para credenciamento, conforme Anexo 2 deste Edital;
- i. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e
- j. Comprovante de cadastro e regularidade junto ao conselho regional que fiscaliza as atividades da profissão objeto dos itens credenciados dos sócios da empresa, ou de funcionários da mesma, desde que comprovado o vínculo empregatício.

13 – Rescisão

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14 – Do descredenciamento

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Nova Roma, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15 – Da vigência

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento

19 – Do pagamento

19.1 – As fornecedoras credenciadas para o fornecimento, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar a lista dos beneficiários que retiraram o produto junto as mesmas no período com o comprovante, para fechamento, após isso o fundo de saúde providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

20 – Dos recursos orçamentários

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025.

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato que entre si celebram o _____ e _____.

PREAMBULO

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, residente a _____.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, residente a _____.

Processo nº _____/202_

Credenciamento nº ____/202_

Fundamento jurídico artigo 78, inciso I da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a _____, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de _____.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------|------------|
| | | | |

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ _____ (_____), que são oriundas dos itens do presente contrato, a serem pagas conforme medição mensal, como segue em sua quantidade estimada e preços unitários, abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.



II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será _____, devendo ocorrer todo até o dia __ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

IV – DO REAJUSTE

- 4.1. O valor contratual será reajustado anualmente, considerando-se o prazo de vigência contratual e a data-base da assinatura deste contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do INPC/IBGE no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês do reajuste, considerando-se a data-base de assinatura do contrato como marco inicial.
- 4.3. O pagamento dos valores reajustados somente será devido após a solicitação formal da Contratada e a comprovação do índice de variação, mediante a emissão de nota fiscal ou documento equivalente atualizado, que reflita os valores ajustados nos termos desta cláusula.
- 4.4. O reajuste não se aplica nos casos em que o prazo de vigência do contrato seja inferior a 12 (doze) meses, conforme disposto no §1º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Eventuais defasagens ou atrasos na aplicação do reajuste não gerarão direito à retroatividade sobre os valores já pagos, exceto nos casos devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo de vigência do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até __ de _____ de _____.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de __ de _____ de 202__ a __ de _____ de 202__.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ _____ (____), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

i. Disponibilizar à Contratada os meios necessários para o exercício de suas atividades, conforme especificado no contrato, sem prejuízo da responsabilidade técnica e profissional da Contratada.

ii. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação de documentos fiscais e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados.



- iii. Manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais relativas à Contratada, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial.
- iv. Promover a divulgação dos serviços prestados pela Contratada nos canais acordados, visando ampliar o alcance e a captação de pacientes.
- v. Fornecer suporte administrativo e operacional necessário para o bom desenvolvimento das atividades contratadas, quando aplicável.
- vi. Informar à Contratada, com antecedência razoável, sobre alterações no modelo de atendimento, processos operacionais ou outras condições relevantes que possam impactar a prestação dos serviços.

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

- i. Prestar os serviços de saúde conforme as normas éticas e regulamentares aplicáveis à sua profissão, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente.
- ii. Manter em dia todas as licenças, registros e certificações profissionais necessárias para o exercício das atividades contratadas.
- iii. Atender os pacientes com zelo, eficiência e cortesia, respeitando os princípios éticos e os direitos dos pacientes, incluindo o sigilo das informações obtidas durante o atendimento.
- iv. Informar imediatamente à Contratante qualquer alteração em sua habilitação profissional, endereço ou demais informações cadastrais relevantes.
- v. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de sua atuação profissional, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- vi. Cumprir os horários e cronogramas estabelecidos para o atendimento, salvo por motivo devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 24 horas, salvo casos de emergência.

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI – DA PRORROGAÇÃO

11.1. Este contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, respeitando-se o limite de vigência do contrato e as condições originalmente estabelecidas.

11.3. A solicitação de prorrogação deverá ser justificada e apresentada com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término da vigência contratual.

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Iaciara de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Nova Roma - GO, aos ___ dias do mês de ___ de 202_

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____

CPF n. _____

2ª) _____

CPF n. _____